



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE** E A **ARACAJUCARD LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, regulamentada pela Lei Complementar Estadual n.º 183/2010, inscrita no CNPJ n.º 34.849.965/0001-75, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede na Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), n.º 44, bairro Centro, CEP 49.010-360, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Exmo. Sr. **VINÍCIUS MENEZES BARRETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 785.800.995-87, portador do RG n.º 1.162.552 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e a **ARACAJUCARD LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.388.151/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Ananias Azevedo, n.º 184, sala 75, bairro Treze de Julho, CEP 49.020-085, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pelo(a) administrador(a) não sócio(a), Sr.(a) **JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º 333.737.284-87, portador(a) do RG n.º 1936203 SSP/PE, residente e domiciliado(a) na Praça Luciano Barreto Júnior, n.º 1382, Apartamento 1001, bairro Jardins, CEP 49.025-335, nesta capital, e pelo(a) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) **LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro(a), divorciada, arquiteta e urbanista, inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.606.635-98, portador(a) do RG n.º 1656016 SSP/DF, residente e domiciliado(a) na Rua Moacir Wanderley, n.º 160, Varandas do Garcia Alvorada, Apartamento 801, bairro Jardins, CEP 49.025-510, nesta capital, fazem-se presentes com o fim especial de celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista as normas contidas na **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019**, e os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, consoante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente Termo Aditivo é a **prorrogação de prazo** nos termos da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 002/2019, cujo objeto é o *“fornecimento de Vale Transporte, processo administrativo de n.º 028.000.00004/2019-2, para atender as despesas decorrentes com o transporte de servidores desta Defensoria Pública do Estado de Sergipe”*.

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência será **prorrogado por 12 (doze) meses**, com início em **1º/04/2023**, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A) Descrição:

Início do Contrato: 1º/04/2019.

Término do Contrato: 31/03/2020.

1º Termo Aditivo: Prazo – 1º/04/2020 a 31/03/2021.

2º Termo Aditivo: Prazo – 1º/04/2021 a 31/03/2022.

3º Termo Aditivo: Prazo – 1º/04/2022 a 31/03/2023.

4º Termo Aditivo: Prazo – 1º/04/2023 a 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, os Contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2022.


VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral do Estado
CONTRATANTE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700



JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:3337372848
7

Assinado de forma digital por JOSE
JOAO ALBERTO ALMEIDA DO
NASCIMENTO:3337372848
Dados: 2022.11.10 16:04:38 -03'00'

JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Administrador Não Sócio da ARACAJUCARD LTDA.
CONTRATADA

Luciana de
Almeida Gomes

Assinado de forma digital por
Luciana de Almeida Gomes
Dados: 2022.11.09 09:23:16 -03'00'

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
Sócio(a)-Administrador(a) da ARACAJUCARD LTDA.
CONTRATADA

3

Testemunhas:

Nome: Emmanoel S. Aguiar

CPF n.º: 062.192.115-70

Nome: Kaiane Bispo Santos

CPF n.º: 724.011.185-53

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim),44
Centro, CEP: 49.010-360, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1436
Jardins, CEP: 49.026-010, Aracaju/SE
Tel.: (79) 3205-3700

RESOLUÇÃO N.º 014/2022

Dispõe acerca da Criação e Funcionamento do Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores - NAJT da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no exercício da atribuição que lhe é deferida pelo disposto no artigo 16 da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, resolve expedir a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela eficiência nas atividades que executa, conforme previsão expressa do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de modo que deve estruturar-se e se organizar da maneira mais racional possível, visando a atingir os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição da população;

CONSIDERANDO que o postulado da eficiência está intimamente ligado ao da economicidade, uma vez que, diante da precária situação econômica por que passam os entes federativos e os órgãos autônomos das respectivas esferas, o serviço prestado, além de ser de boa qualidade, também deve conter, em si mesmo, uma adequada relação de custo/benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a atuação da Defensoria Pública junto aos Tribunais Superiores, possibilitando o acompanhamento de medidas e recursos decorrentes da atividade defensorial neste Estado, garantindo ao usuário o efetivo atendimento até às últimas instâncias recursais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores, abreviado pela sigla NAJT, com atribuição de atuação nos processos originários e recursos decorrentes da atividade defensorial, perante as Turmas Nacionais de Uniformização e Tribunais Superiores.

Art. 2º - O NAJT - Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores é composto por 02 (dois) Defensores Públicos, sendo um deles na função de Diretor de Núcleo.

Art. 3º - São atribuições do Diretor do NAJT:

I - Coordenar o planejamento e orientar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo, bem como realizar a divisão equânime dos trabalhos;

II - Apresentar até o dia último dia útil do mês de novembro o planejamento estratégico do Núcleo para o ano subsequente;

III - Remeter, bimestralmente, à Corregedoria-Geral, relatório das atividades do Núcleo, contendo os dados requisitados por aquele órgão;

IV - Prestar orientação aos demais órgãos de atuação e execução da DPE, especialmente no que diz respeito à atuação estratégica junto aos Tribunais Superiores e aos requisitos recursais na forma da jurisprudência das respectivas cortes;

V - Expedir circulares, ofícios e outros atos visando à organização e o funcionamento do Núcleo, tais como: o estabelecimento de metas de trabalho, a confecção de escalas de plantão dos membros do Núcleo, a elaboração de relatórios, a promoção de reuniões e a coordenação de servidores e estagiários;

VI - Exercer as funções especiais que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado;

VII - Exercer, além das atribuições previstas neste artigo, todas as demais pertinentes ao membro assessor.

Art. 4º - São atribuições dos membros do NAJT:

I - Propor as ações e medidas judiciais de competência originária de tribunais superiores na esfera de atribuição desta Defensoria Pública, bem como a realização dos atos judiciais que lhes forem consequentes;

II - Interpor recursos de competência de tribunais superiores na esfera de atribuição desta Defensoria Pública, bem como a realização dos atos judiciais que lhes forem consequentes;

III - Realizar sustentações orais em razão da atuação prevista nos incisos anteriores, preferencialmente por meio telepresencial quando for possível ou, quando recomendável a juízo do Diretor do Núcleo, este solicite autorização ao Defensor Público-Geral para sua realização presencial, que decidirá por juízo de oportunidade e conveniência;

IV - Realizar o atendimento das partes;

V - Exercer as funções especiais que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral do Estado;

VI - Prestar esclarecimentos à sociedade civil sobre matérias de relevância pertinentes a sua atividade, sempre que houver designação do Diretor do Núcleo e/ou do Defensor Público-Geral, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação da Defensoria Pública.

Art. 5º - Os membros do Núcleo atuarão de modo articulado entre si e com os demais órgãos de atuação e execução, compartilhando, sempre que possível, estratégias e recomendações de atuação que aumentem a probabilidade de sucesso dos recursos e das ações originárias propostas.

Art. 6º - Na hipótese de afastamento do Diretor do Núcleo, as atribuições previstas no artigo 2º serão assumidas prioritariamente pelo Assessor Integrante do Núcleo, não configurando hipótese de substituição.

Art. 7º - As atribuições do Núcleo de Assistência Jurídica dos Tribunais Superiores - NAJT divide-se entre Ofício Criminal e Ofício Cível, vinculando-se cada um dos escritórios a um dos membros, conforme definido na portaria de designação.

Art. 8º - As omissões, bem como os conflitos e dúvidas de atribuição serão dirimidas pelo Defensor Público-Geral, consoante artigo 12, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 16 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Presidente

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Membro Nato

JOSÉ JAIRSON DA GRAÇA
Membro Eleito - 1ª Categoria

CAROLINA D'AVILA MELO BRUGNI
Membro Eleito - 1ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 1ª Categoria

FILLYPE MATTOS RIGAUD DE ANDRADE
Membro Eleito - 2ª Categoria

JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO
Membro Eleito - 2ª Categoria

RODRIGO CAVALCANTE LIMA
Presidente da ADPESE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado de Sergipe.
CONTRATADA: AracajuCard Ltda.

CNPJ N.º: 19.388.151/0001-97

OBJETO: Fornecimento de vale transporte para atender as despesas decorrentes com o transporte de servidores desta Defensoria Pública do Estado de Sergipe, processo administrativo de n.º 028.000.00004/2019-2.

OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Quarta - Da Vigência, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 01/04/2023 a 31/03/2024.

PARECER JURÍDICO: n.º 6507/2022 - PGE/SE.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/11/2022.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2022.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial
eletrônico



Tecnologia e informação

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Rua Propriá, 227, Centro Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email: segrase@segrase.se.gov.br